LEI Nº 2.239/2022
de 27 de dezembro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALES OLVIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2023, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 70.269.000,00 (setenta milhões e duzentos e sessenta e nove mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R$ 5.814.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		**R$ 62.393.870,00**	
Receita Tributária	R$ 10.333.500,00		
Receita Patrimonial	R$ 1.329,100,00		
Receita de Serviços	R$ 2.070.000,00		
Transferências Correntes	R$ 56.693.850,00		
(-) Deduções Formação do Fundeb	(R$ 8.191.500,00)		
Outras Receitas Correntes	R$ 158.920,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 2.061.130,00**	
Alienação de Bens	R$ 50.000,00		
Transferências de Capital	R$ 2.011.130,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....			**R$ 64.455.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		**R$ 5.814.000,00**	
Receitas de Contribuições	R$ 1.502.280,00		
Receitas de Contribuições - Intra	R$ 3.902.000,00		
Receita Patrimonial	R$ 200.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$ 209.720,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			**R$ 5.814.000,00**
TOTAL GERAL.....			**R$ 70.269.000,00**

Scanned with CamScanner

ARTIGO 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	R$ 1.500.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 3.129.890,00
02.03 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 2.933.130,00
02.04 - DIRETORIA DE ENSINO	R$ 16.850.415,00
02.05 - ESPORTE E LAZER	R$ 1.056.716,00
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 2.723.275,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 3.315.280,00
02.09 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	R$ 154.110,00
02.10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$ 19.648.020,00
02.11 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 183.490,00
02.12 – DEP. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	R$ 6.863.700,00
02.13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 5.740.494,00
02.14 - DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO	R$ 356.480,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$ 64.455.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$
03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira	R$ 5.814.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	**R$ 5.814.000,00**

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 - Legislativa	R$ 1.500.000,00
04 - Administração	R$ 8.596.740,00
06 - Segurança Pública	R$ 695.700,00
08 - Assistência Social	R$ 2.998.230,00
09 - Previdência Social	R$ 190.000,00
10 - Saúde	R$ 19.648.020,00
12 - Educação	R$ 16.850.415,00
13 - Cultura	R$ 356.480,00
15 – Urbanismo	R$ 8.263.769,00
16 – Habitação	R$ 200.000,00
17 – Saneamento	R$ 3.315.280,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 154.110,00

Scanned with CamScanner

20 – Agricultura	R$ 183.490,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.056.716,00
28 - Encargos Especiais	R$ 2.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 444.050,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$ 64.455.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R$ 4.524.168,80
99 – Reserva Previdenciária	R$ 1.289.831,20
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	**R$ 5.814.000,00**
TOTAL GERAL.....	**R$ 70.269.000,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes.	R$ 59.512.485,00
Despesas de Capital	R$ 4.498.465,00
Reserva de Contingência	R$ 444.050,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$ 64.455.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R$ 4.474.168,80
Despesas de Capital	R$ 50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	R$ 1.289.831,20
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	**R$ 5.814.000,00**
TOTAL GERAL.....	**R$ 70.269.000,00**

04 – POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
.00 – A Definir	R$ 165.950,00
.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	R$ 190.000,00
.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.327.950,00
.13 – Obrigações Patronais	R$ 5.080.000,00
.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 1.000,00
.30 – Material de Consumo	R$ 5.577.766,00
.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 1.542.180,00
.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.340,00
.35 – Serviços de Consultoria	R$ 172.280,00
.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 316.521,00
.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.441.248,00
.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 1.068.500,00
.46 – Auxílio Alimentação	R$ 1.600.000,00
.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 710.000,00

Scanned with CamScanner

.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 631.300,00
.51 – Obras e Instalações	R$ 2.882.885,00
.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 1.138.630,00
.61 – Aquisição de Imóveis	R$ 200.000,00
.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 1.000,00
.91 – Sentenças Judiciais	R$ 1.400.000,00
.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 21.800,00
.93 – Indenizações e Restituições	R$ 23.600,00
.99 – Reserva de Contingência	R$ 444.050,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 64.455.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	R$ 2.300.000,00
.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$ 900.000,00
.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 130.000,00
.13 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
.30 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
.35 – Serviços de Consultoria	R$ 400.000,00
.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 27.840,80
.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 171.328,00
.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comum.	R$ 100.000,00
.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
.91 – Sentenças Judiciais	R$ 200.000,00
.93 - Indenizações e Restituições	R$ 200.000,00
.99 – Reserva de Contingência do RPPS	R$ 1.289.831,20
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 5.814.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 70.269.000,00**

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Reclassificar suas dotações orçamentárias, em nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do TCESP;

IV - Remanejar, transposicionar e transferir recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Scanned with CamScanner

V - Autorizada abertura de novas fichas mediante edição de Decreto Municipal, desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa de governo;

VI - Autorizada a reabertura de créditos mediante edição de Decreto Municipal específico, sempre que possível, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo para eventuais créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado em tempo oportuno.

ARTIGO 5º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

ARTIGO- 6º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de dezembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.277/2022

Scanned with CamScanner